

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 009/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 009/2025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO. QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO IPASPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e apresentou a melhor proposta.

CONSIDERANDO que:

A importância da análise e dos riscos da Carteira de Investimentos do Instituto, para que possam ser aplicados da melhor maneira possível, possibilitando equilíbrio atuarial;

A importância em se saber o panorama econômico do país na aplicação dos recursos financeiros do Instituto;

A assessoria e consultoria na elaboração da Política de Investimentos; A assessoria aos enquadramentos das aplicações financeiras conforme Resolução CMN no 3922/2010;

Auxílio no uso do sistema “CADPREV”.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI.

A contratação é fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 9.412/2018. Será adotado o regime de menor preço global.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO**, para atender as necessidades do IPASPI, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) conforme segue:

Contratada				Valor Global
CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.406/0001-36				R\$ 8.400,00
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Totalizando a Dispensa em **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 05 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Diretor Presidente Do IPASPI

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C1D07B9E

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 27/01/2025. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>